



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

PERNAMBUCO

LEI N. 111

O Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a dispensar os impostos e taxas devidos por Joaquim Cadena Bandeira de Mélo, já falecido, referentes as casas ns. 56,58,60,62 e 64 da rua José Emiliano, ns. 35 e 37 da rua Major Laurindo Gomes, antiga da Boa-Vista, e n. 55 da rua Duque de Caxias, na vila de Buenos-Aires, dêste Município, até o exercício de 1952.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 8 de novembro de 1952.

Antonio Germano Ribeiro

Prefeito